



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PORTARIA Nº 007/2019 – 14/01/2019.

“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE BENS, TAXAS ANUAIS DE DEPRECIÇÃO, VIDA ÚTIL E PERCENTUAL DE VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER NEVES DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir e estabelecer os seguintes critérios para Avaliação de Bens, Taxas Anuais de Depreciação, Vida Útil e Percentual de Valor Residual dos Bens móveis e imóveis deste Poder Legislativo:

a) **Valor Contábil:** é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada e das perdas por desvalorização;

b) **Custo:** é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído do ativo quando inicialmente reconhecido;

c) **Valor depreciável:** é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

d) **Depreciação:** é a perda de valor dos ativos, ao longo da sua vida útil;

e) **Valor justo:** é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória;

f) **Perda por desvalorização:** é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável;

g) **Valor recuperável:** é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso;

h) **Valor residual de um ativo:** é o valor estimado que uma entidade obtivesse com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil;

i) Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem;

j) Fica estabelecido à data de “corte”, como sendo o dia **01/01/2019**, para aplicação da tabela acima;

k) **Data de “corte”** é a data em que a partir dela, será aplicada a depreciação para atribuição do valor justo dos bens;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

l) Para os bens patrimoniais adquiridos antes da data de corte, serão utilizados os critérios de valor justo, para a determinação do novo valor, para, a partir do novo valor, aplicar a tabela de depreciação;

m) Fica a cargo da **Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis**, a determinação no valor justo dos bens adquiridos antes da data de “corte”, que deverá utilizar critérios de classificação de bens, tempo de aquisição e estado de conservação como base para a sua evidenciação.

Art. 2º - Tabela anual de depreciação:

Taxas Anuais de Depreciação Bens Móveis	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de Depreciação
Aparelhos de Medição e Orientação.	15	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação.	10	20%
Aparelhos, eletrodomésticos e utensílios domésticos.	10	10%
Imóveis.	25	4%
Equipamentos e acessórios para automóveis.	5	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	10	10%
Equipamentos de processamento de dados e informática.	5	10%
Instrumentos musicais e artísticos.	10	10%
Máquinas e utensílios de escritório.	10	10%
Mobiliário em Geral.	10	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.	10	10%
Outros materiais permanentes.	10	10%
Veículos em geral.	15	10%



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, ao décimo quarto dia do mês de janeiro de 2019.

VALTER NEVES DE MOURA
Presidente

Registrada nesta Secretaria Geral
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 14/01/2019.
NP 09/2019.

Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral